



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA.

SRP:
 SIM
 NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 6.595.482,01 (Seis Milhões, Quientos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo).**

Data: 20 de dezembro de 2024, às 08:30 no sítio: <https://bll.org.br/>.

Exclusiva ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Visita técnica:
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
 Sim
 Não

Prioridade de Contratação
 Sim
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Malhada, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bll.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no e também no endereço <https://www.malhada.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

<https://www.malhada.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e no portal <https://bll.org.br/>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Malhada, Praça Santa Cruz, S/N, Centro, Malhada – BA,
CEP 46.440-000.

Telefone: (77) 3691-2145, e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Malhada, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (ART. 33 - INCISO I) POR GRUPO**, no modo de disputa **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o BLL COMPRAS.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bll.org.br/>, até as **08:20 h (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro 2024**, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09:00h (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2024**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada, com sede na Praça Santa Cruz, S/N – Centro, Malhada – BA, CEP 46.440-000, no site da Prefeitura Municipal de Malhada, <https://www.malhada.ba.gov.br/>, no portal do <https://bll.org.br/> onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@malhada.ba.gov.br
- 1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao@malhada.ba.gov.br, telefone (77) 3691-2145.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Malhada-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Malhada no link <https://www.malhada.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site <https://bll.org.br/>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, VISANDO GARANTIR A PRESERVAÇÃO E A QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decretos Municipais N° 048/2022, 049/2022, 050/2022 de 01 de setembro 2022.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Malhada, com endereço constante no item 1.7, via plataforma <https://bll.org.br/> e através do e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Malhada, disponibilizada na plataforma do <https://bll.org.br> e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BLL por meio do sítio: <https://bll.org.br> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bll.org.br> com o enquadramento.

6.2.1.2. Para fins de composição de custos, não poderá ser utilizado Regime Tributário de Simples Nacional, nos termos do Art. 17.XII da Lei 123/2006.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Malhada responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Malhada;
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “b”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Malhada;

- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bli.org.br/>
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Malhada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) Não será aceito a participação de cooperativas nos termos do STJ 204.186/Rs, Acórdão 2221/2013 TCU.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bll.org.br> ou por telefone/(77) 3691-2145 ou, ainda, por e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.
- 8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bll.org.br> e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Malhada adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Malhada. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 8.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Malhada deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bll.org.br>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Malhada, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL COMPRAS.
- 9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

- 9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;
- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BLL COMPRAS, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- 10.1.1. No caso de materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
- 10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, desde que atenda aos critérios estabelecidos no edital e aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregoão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 10.5. Obrigatoriamente apresentar uma planilha com composição custos, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, conforme manda a Lei 14.133/21, apresentando a composição analítica de custos unitários da mão de obra, com BDI.
- 10.6. Nesta oportunidade cada licitante deverá declarar o seu respectivo regime tributário bem como seu enquadramento;
- 10.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.8. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 10.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - e) erro de unidade de medida, mantêm-se o estabelecido no Edital.
- 10.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 10.13. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.14. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.15. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas, sendo desclassificada a proposta que não atender esse critério, e que não inclua todos os benefícios aludidos na convenção da categoria para este ano corrente.

10.16. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10.17. Não serão aceitas as propostas que alteram os valores de referência do Sinapi.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir 08:30 h (horário local) do dia 20 de dezembro**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 019/2024**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO (ART. 33 - INCISO I) POR GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Malhada, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.3. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.6. Havendo inoperância do sistema BLL COMPRAS por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Malhada, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

11.7. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

- 12.1.1. MODO DE DISPUTA: **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas

diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

- 12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.
- 12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
- Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Malhada, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto e que os preços sejam apresentados sem desoneração;
 - Deixa de apresentar planilha com composição de custos unitários, em observância ao Termo de Referencia, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices quanto aos encargos sociais, conforme manda a Lei 14.133/21, apresentando a composição



Malhada

PREFEITURA
Construindo uma nova história

análítica de custos unitários da mão de obra, com BDI

- c) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
 - d) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
 - e) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - f) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
 - g) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
 - h) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).
- 12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 12.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e

total, devidamente atualizada, juntamente com a composição de custos unitários, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BLL, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- d) Se o prazo estabelecido no item 11 não for cumprido, a empresa à qual foi solicitada a documentação será imediatamente inabilitada ou desclassificada do presente certame.

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e ter como base salarial a CCT SINDILIMP convenção da categoria.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Malhada sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da

licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

- 12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Malhada sem ônus adicionais.
- 12.28. Todas as empresas deverão apresentar a documentação no sistema para fins de habilitação, junto com a proposta de preços, anterior a abertura das propostas, e deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos encaminhados pelo fornecedor mais bem classificado.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo o território nacional;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro sanitaria e/ou ambientalista e/ou Civil, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade
- c) As empresas deveram comprovar, que os profissionais indicados integram seu quadro técnico por meio das certidões dos respectivos conselhos de classes comprovando o vínculo do profissional com o licitante
- d) Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.
- e) Qualificação técnico-profissional mediante Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional sanitaria e/ou ambientalista e/ou Civil, que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA acompanhados das

respectivas CERTIDÕES DE ACÉRVO TÉCNICO – CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços similares ao objeto deste edital.

- f) Certidão de registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto pessoa jurídica licitante.
- g) Possuir pelo menos 01 (um) profissional para atuar como responsável técnico, comprovando através de uma das formas a seguir: 1) Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; 2) Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; 3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida.
- h) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando serviços de Gestão de Mão de Obra a Órgãos Públicos ou Instituições Privadas.
- i) Os atestados emitidos por empresa privada devem apresentar firma reconhecida de quem o emitiu, cópia do respectivo contrato de prestação de serviços e Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.
- j) O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de outros documentos que julgar necessários.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual

dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

- 13.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 13.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 13.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- 13.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;
- 13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 13.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 13.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser

demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)

13.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)

13.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Malhada-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Malhada convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A Prefeitura Municipal de Malhada, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Malhada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Malhada convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

- 14.3. Não será possível o saneamento processual:
- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 14.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Portal de Compras Públicas.
- 14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BLL COMPRAS.
- 15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a declarar a licitante como vencedora.
- 15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Malhada, localizada na Praça Santa Cruz, S/N - Centro, Malhada-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade

competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento dos serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço/requisição.

18.2. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.3. Os materiais deverão ser idênticos aos constantes da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele(s) que não estiver(em) em conformidade será(ão) imediatamente devolvido(s), ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.4. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.5. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Malhada enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.6. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Malhada, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.7. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Malhada, entidade de Direito Público Interno.

21. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento do registro do fornecedor será procedida conforme Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2022.

21.2. O cancelamento dos preços registrados será executada conforme Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2022.

22. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA LICITAÇÃO

22.1. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação só será permitida mediante autorização expressa da administração respeitando os pressupostos legais permitidos na CLT ou legislação complementar.

24. COMPETÊNCIA

24.1. Da Prefeitura Municipal de Malhada:

24.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

25.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

25.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

- 25.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 25.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 25.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.
- 25.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

26. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 26.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 26.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.
- 26.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 26.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de Malhada através de um representante da administração especialmente designado por ela.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 27.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 28.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 28.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 28.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 28.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 28.8. A Prefeitura Municipal de Malhada poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 28.9. A Prefeitura Municipal de Malhada poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 28.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Malhada, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 28.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 28.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Malhada e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 28.13. À Prefeitura Municipal de Malhada fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 28.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Malhada e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

- 28.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 28.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 28.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 28.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Malhada.
- 28.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Malhada é das 08h00min às 14h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Malhada até as 14h00min (QUATORZE) horas do último dia do prazo.
- 28.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 28.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 28.23. O Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
 - **ANEXO II – TERMODE REFERÊNCIA**
 - **ANEXO III – MATRIZ DE RISCO**
 - **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
 - **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
 - **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
 - **ANEXO VII – MINUTA CONTRATO**

Malhada-BA, 06 de dezembro de 2024

Gummy Everton Mouraria Ramos

Prefeito Municipal



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, VISANDO GARANTIR A PRESERVAÇÃO E A QUALIDADE DE MALHADA - BA.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de mão de obra e serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender as Secretarias Municipais de Malhada - BA é justificada pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos órgãos públicos municipais. Esses serviços são essenciais para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais das secretarias, abrangendo desde apoio administrativo básico até atividades mais especializadas. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço proporciona uma série de benefícios, incluindo a expertise técnica, a disponibilidade de mão de obra qualificada, a redução de custos operacionais e a simplificação da gestão de pessoal. Além disso, permite que as secretarias se concentrem em suas atividades-fim, enquanto as atividades de suporte são realizadas de forma eficiente e profissional pela empresa contratada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA

SINAPI 09/2024 - DESONERADO

Data: 20/10/2024

ORSE 06/2024 - DESONERADO

BDI: 24,20%

EMBASA 05/2024 - DESONERADO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1	9882	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	R\$ 61,04	R\$ 75,81	795,00	R\$ 60.268,95
2	02.03.10 EMBASA	Desmatamento manual de terreno	m2	R\$ 2,71	R\$ 3,37	21.800,00	R\$ 73.466,00
3	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	Und	R\$ 314,52	R\$ 390,63	120,00	R\$ 46.875,60
4	98505	Plantio de forração. AF_07/2024	Und	R\$ 87,73	R\$ 108,96	280,00	R\$ 30.508,80



		PREFEITURA					
		Construindo uma nova história					
5	103946	Plantio de grama esmeralda ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m ²	R\$ 17,73	R\$ 22,02	2.420,00	R\$ 53.288,40
6	2830 ORSE	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	M	R\$ 2,40	R\$ 2,98	4.920,00	R\$ 14.661,60
7	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	M	R\$ 2,53	R\$ 3,14	10.280,00	R\$ 32.279,20
8	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	M	R\$ 1,19	R\$ 1,48	37.008,00	R\$ 54.771,84
9	2600 ORSE	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m ²	R\$ 68,50	R\$ 85,08	480,00	R\$ 40.838,40
10	97626	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m ³	R\$ 570,93	R\$ 709,10	38,00	R\$ 26.945,80
11	83736	Reparo/colagem de estruturas de concreto com adesivo estrutural a base de epoxi, e=2 mm	m ²	R\$ 149,07	R\$ 185,14	180,00	R\$ 33.325,20
12	8 ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m ³	R\$ 79,22	R\$ 98,39	120,00	R\$ 11.806,80
13	7895 ORSE	Restauro - Injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	M	R\$ 830,47	R\$ 1.031,44	28,00	R\$ 28.880,32
14	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos, prédios escolares, unidades de saúde e prédios da administração	m ²	R\$ 0,49	R\$ 0,61	1.485.045,00	R\$ 905.877,45
15	ORÇAM.	Serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais realizadas nas localidades rurais do município	M	R\$ 0,21	R\$ 0,26	120.350,00	R\$ 31.291,00
16	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	M	R\$ 1,72	R\$ 2,14	13.120,00	R\$ 28.076,80
17	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_08/2022	m ²	R\$ 76,52	R\$ 95,04	1.200,00	R\$ 114.048,00
18	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	M	R\$ 17,51	R\$ 21,75	2.120,00	R\$ 46.110,00
19	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m ²	R\$ 82,84	R\$ 102,89	2.300,00	R\$ 236.647,00
20	04116 ORSE	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	m ³	R\$ 17,93	R\$ 22,27	1.850,00	R\$ 41.199,50
21	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m ³	R\$ 9,42	R\$ 11,70	2.660,00	R\$ 31.122,00
22	ORÇAM.	Serviços de levantamentos planialtimétricos e elaboração de projetos	m ²	R\$ 6,80	R\$ 8,45	5.160,00	R\$ 43.602,00
23	88264	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H	R\$ 29,35	R\$ 36,45	4.416,00	R\$ 160.963,20
24	88267	Serviços de manutenção e conservação do sistema hidro-sanitário e hidráulico	H	R\$ 28,23	R\$ 35,06	4.416,00	R\$ 154.824,96



		PREFEITURA					
		Constituído em 28/78					
25	88315	Serviços de marcenaria e serralheria		R\$ 35,74	2.592,00	R\$ 92.638,08	
26	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, prédios da administração, unidades de saúde	H	R\$ 21,52	R\$ 26,73	33.120,00	R\$ 885.297,60
27		REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS		R\$ -		R\$ -	
27.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3	R\$ 56,80	R\$ 70,55	450,00	R\$ 31.747,50
27.2	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	R\$ 92,81	R\$ 115,27	380,00	R\$ 43.802,60
27.3	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. AF_10/2022	m2	R\$ 4,75	R\$ 5,90	1.380,00	R\$ 8.142,00
27.4	87547	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , e = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	m2	R\$ 28,93	R\$ 35,93	1.560,00	R\$ 56.050,80
27.5	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 24,96	R\$ 31,00	51,20	R\$ 1.587,20
27.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 9,66	R\$ 12,00	50,40	R\$ 604,80
27.7	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	Um	R\$ 164,91	R\$ 204,82	80,00	R\$ 16.385,60
27.8	91010	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	Um	R\$ 369,79	R\$ 459,28	30,00	R\$ 13.778,40
27.9	91011	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	Um	R\$ 422,21	R\$ 524,38	52,00	R\$ 27.267,76
27.10	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	M	R\$ 100,40	R\$ 124,70	68,00	R\$ 8.479,60
27.11	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AF_09/2020	M	R\$ 91,65	R\$ 113,83	60,00	R\$ 6.829,80
27.12	100697	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AF_12/2019	Um	R\$ 76,44	R\$ 94,94	42,00	R\$ 3.987,48
27.13	94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	R\$ 681,91	R\$ 846,93	62,50	R\$ 52.933,13



27.14	100665	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) De abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	R\$ 572,87	R\$ 711,50	80,80	R\$ 57.489,20
27.15	102179	Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m2	R\$ 377,40	R\$ 468,73	82,00	R\$ 38.435,86
27.16	102152	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com bague. AF_01/2021	m2	R\$ 260,14	R\$ 323,09	96,00	R\$ 31.016,64
27.17	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	Um	R\$ 16,77	R\$ 20,83	180,00	R\$ 3.749,40
27.18	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	Um	R\$ 31,83	R\$ 39,53	195,00	R\$ 7.708,35
27.19	96111	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 66,52	R\$ 82,62	822,00	R\$ 67.913,64
27.20	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 51,54	R\$ 64,01	598,00	R\$ 38.277,98
27.21	100331	Retirada e colocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	R\$ 23,11	R\$ 28,70	1.930,00	R\$ 55.391,00
27.22	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m2	R\$ 47,50	R\$ 59,00	6.900,00	R\$ 407.100,00
27.23	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. AF_02/2024_PE	m2	R\$ 64,24	R\$ 79,79	2.200,00	R\$ 175.538,00
27.24	92391	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	m2	R\$ 64,79	R\$ 80,47	260,00	R\$ 20.922,20
27.25	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	Um	R\$ 497,18	R\$ 617,50	56,00	R\$ 34.580,00
27.26	2344 ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	R\$ 3,47	R\$ 4,31	6.200,00	R\$ 26.722,00
27.27	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 11,24	R\$ 13,96	6.200,00	R\$ 86.552,00
27.28	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 31,59	R\$ 39,23	1.900,00	R\$ 74.537,00
27.29	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2024	m2	R\$ 12,78	R\$ 15,87	13.940,00	R\$ 221.227,80
27.30	88431	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. AF_03/2024	m2	R\$ 24,95	R\$ 30,99	3.940,00	R\$ 122.100,60
27.31	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m2	R\$ 26,29	R\$ 32,65	1.368,00	R\$ 44.665,20



		PREFEITURA					
		Construindo uma nova história					
27.32	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	R\$ 21,33	500,00	R\$ 10.665,00	
27.33	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m2	R\$ 51,75	R\$ 64,27	375,00	R\$ 24.101,25
27.34	101162	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m2	R\$ 157,11	R\$ 195,13	210,00	R\$ 40.977,30
28	10308 ORSE	Manutenção e limpeza de reservatórios (elevados, enterrados e nível) de imóveis e prédios públicos	m3	R\$ 12,50	R\$ 15,53	2.800,00	R\$ 43.484,00
29	88316	Serviços congêneres de reparo não especificados anteriormente realizados por servente com encargos complementares	H	R\$ 21,20	R\$ 26,33	8.832,00	R\$ 232.546,56
30	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	R\$ 105,55	R\$ 131,09	330,00	R\$ 43.259,70
31	91678	Engenheiro sanitaria com encargos complementares	H	R\$ 80,66	R\$ 100,18	180,00	R\$ 18.032,40
32	CFA	Administrador de Empresa	H	R\$ 75,80	R\$ 94,14	320,00	R\$ 30.124,80
33	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	R\$ 31,41	R\$ 39,01	4.416,00	R\$ 172.268,16
34	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	R\$ 35,09	R\$ 43,58	2.208,00	R\$ 96.224,64
35	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	R\$ 17,88	R\$ 22,21	13.248,00	R\$ 294.238,08
36	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	R\$ 21,25	R\$ 26,39	19.872,00	R\$ 524.422,08
		Estimativa de 60% para material e 40% mão de obra			TOTAL	R\$ 6.595.482,01	

OBSERVAÇÕES:

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Os encargos sociais dos serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado da Bahia, com incidência do desconto ofertado pela Licitante.

A contratação de serviços de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparo, manutenção, limpeza e conservação é essencial para assegurar a organização, segurança e preservação dos espaços públicos do município de Malhada. A manutenção contínua de vias, logradouros e imóveis públicos contribui para a qualidade de vida da população, proporcionando áreas públicas limpas, conservadas e agradáveis, além de prevenir problemas estruturais e ambientais. Essa medida também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um atendimento de excelência para os cidadãos do município.

Diante disso, surge a necessidade da contratação dos serviços para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ALEX MARCOS DE SOUZA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Malhada no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA

SINAPI 09/2024 – DESONERADO

Data: 20/10/2024

ORSE 06/2024 – DESONERADO

BDI: 24,20%

EMBASA 05/2024 – DESONERADO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1	9882	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	R\$ 61,04	R\$ 75,81	795,00	R\$ 60.268,95
2	02.03.10 EMBASA	Desmatamento manual de terreno	m2	R\$ 2,71	R\$ 3,37	21.800,00	R\$ 73.466,00
3	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	und	R\$ 314,52	R\$ 390,63	120,00	R\$ 46.875,60
4	98505	Plantio de forração. AF_07/2024	und	R\$ 87,73	R\$ 108,96	280,00	R\$ 30.508,80
5	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m2	R\$ 17,73	R\$ 22,02	2.420,00	R\$ 53.288,40



6	2830 ORSE	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários		R\$ 2,98	R\$ 2,98	4.920,00	R\$ 14.661,60
7	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	R\$ 2,53	R\$ 3,14	10.280,00	R\$ 32.279,20
8	73859/ 002	Capina e limpeza manual de terreno	m	R\$ 1,19	R\$ 1,48	37.008,00	R\$ 54.771,84
9	2600 ORSE	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2	R\$ 68,50	R\$ 85,08	480,00	R\$ 40.838,40
10	97626	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3	R\$ 570,93	R\$ 709,10	38,00	R\$ 26.945,80
11	83736	Reparo/colagem de estruturas de concreto com adesivo estrutural a base de epoxi, e=2 mm	m2	R\$ 149,07	R\$ 185,14	180,00	R\$ 33.325,20
12	8 ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m3	R\$ 79,22	R\$ 98,39	120,00	R\$ 11.806,80
13	7895 ORSE	Restauro - Injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	m	R\$ 830,47	R\$ 1.031,44	28,00	R\$ 28.880,32
14	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos, prédios escolares, unidades de saúde e prédios da administração	m2	R\$ 0,49	R\$ 0,61	1.485.045,00	R\$ 905.877,45
15	ORÇAM.	Serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais realizadas nas localidades rurais do município	m	R\$ 0,21	R\$ 0,26	120.350,00	R\$ 31.291,00
16	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	R\$ 1,72	R\$ 2,14	13.120,00	R\$ 28.076,80
17	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_08/2022	m2	R\$ 76,52	R\$ 95,04	1.200,00	R\$ 114.048,00
18	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 17,51	R\$ 21,75	2.120,00	R\$ 46.110,00
19	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	R\$ 82,84	R\$ 102,89	2.300,00	R\$ 236.647,00
20	04116 ORSE	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	m3	R\$ 17,93	R\$ 22,27	1.850,00	R\$ 41.199,50
21	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m3	R\$ 9,42	R\$ 11,70	2.660,00	R\$ 31.122,00
22	ORÇAM.	Serviços de levantamentos planialtimétricos e elaboração de projetos	m2	R\$ 6,80	R\$ 8,45	5.160,00	R\$ 43.602,00
23	88264	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H	R\$ 29,35	R\$ 36,45	4.416,00	R\$ 160.963,20
24	88267	Serviços de manutenção e conservação do sistema hidro-sanitário e hidráulico	H	R\$ 28,23	R\$ 35,06	4.416,00	R\$ 154.824,96
25	88315	Serviços de marcenaria e serralheria	H	R\$ 28,78	R\$ 35,74	2.592,00	R\$ 92.638,08



		PREFEITURA					
		Construindo uma nova história					
26	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, prédios da administração, unidades de saúde	H	R\$ 21,52	R\$ 26,73	33.120,00	R\$ 885.297,60
27		REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS			R\$ -		R\$ -
27.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3	R\$ 56,80	R\$ 70,55	450,00	R\$ 31.747,50
27.2	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	R\$ 92,81	R\$ 115,27	380,00	R\$ 43.802,60
27.3	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. AF_10/2022	m2	R\$ 4,75	R\$ 5,90	1.380,00	R\$ 8.142,00
27.4	87547	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , e = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	m2	R\$ 28,93	R\$ 35,93	1.560,00	R\$ 56.050,80
27.5	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 24,96	R\$ 31,00	51,20	R\$ 1.587,20
27.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 9,66	R\$ 12,00	50,40	R\$ 604,80
27.7	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	R\$ 164,91	R\$ 204,82	80,00	R\$ 16.385,60
27.8	91010	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	R\$ 369,79	R\$ 459,28	30,00	R\$ 13.778,40
27.9	91011	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	R\$ 422,21	R\$ 524,38	52,00	R\$ 27.267,76
27.10	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m	R\$ 100,40	R\$ 124,70	68,00	R\$ 8.479,60
27.11	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AF_09/2020	m	R\$ 91,65	R\$ 113,83	60,00	R\$ 6.829,80
27.12	100697	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AF_12/2019	un	R\$ 76,44	R\$ 94,94	42,00	R\$ 3.987,48
27.13	94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	R\$ 681,91	R\$ 846,93	62,50	R\$ 52.933,13
27.14	100665	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) De abrir com 4 folhas (2 venezianas	m2	R\$ 572,87	R\$ 711,50	80,80	R\$ 57.489,20



		e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alisar e ferragens. Excluído vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019					
27.15	102179	Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m2	R\$ 377,40	R\$ 468,73	82,00	R\$ 38.435,86
27.16	102152	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com bague. AF_01/2021	m2	R\$ 260,14	R\$ 323,09	96,00	R\$ 31.016,64
27.17	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un	R\$ 16,77	R\$ 20,83	180,00	R\$ 3.749,40
27.18	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un	R\$ 31,83	R\$ 39,53	195,00	R\$ 7.708,35
27.19	96111	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 66,52	R\$ 82,62	822,00	R\$ 67.913,64
27.20	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 51,54	R\$ 64,01	598,00	R\$ 38.277,98
27.21	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	R\$ 23,11	R\$ 28,70	1.930,00	R\$ 55.391,00
27.22	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m2	R\$ 47,50	R\$ 59,00	6.900,00	R\$ 407.100,00
27.23	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. AF_02/2024_PE	m2	R\$ 64,24	R\$ 79,79	2.200,00	R\$ 175.538,00
27.24	92391	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	m2	R\$ 64,79	R\$ 80,47	260,00	R\$ 20.922,20
27.25	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	R\$ 497,18	R\$ 617,50	56,00	R\$ 34.580,00
27.26	2344 ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	R\$ 3,47	R\$ 4,31	6.200,00	R\$ 26.722,00
27.27	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 11,24	R\$ 13,96	6.200,00	R\$ 86.552,00
27.28	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 31,59	R\$ 39,23	1.900,00	R\$ 74.537,00
27.29	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2024	m2	R\$ 12,78	R\$ 15,87	13.940,00	R\$ 221.227,80
27.30	88431	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. AF_03/2024	m2	R\$ 24,95	R\$ 30,99	3.940,00	R\$ 122.100,60
27.31	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m2	R\$ 26,29	R\$ 32,65	1.368,00	R\$ 44.665,20
27.32	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	R\$ 17,17	R\$ 21,33	500,00	R\$ 10.665,00

		PREFEITURA					
27.33	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m2	R\$ 51,75	R\$ 64,27	375,00	R\$ 24.101,25
27.34	101162	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m2	R\$ 157,11	R\$ 195,13	210,00	R\$ 40.977,30
28	10308 ORSE	Manutenção e limpeza de reservatórios (elevados, enterrados e nível) de imóveis e prédios públicos	m3	R\$ 12,50	R\$ 15,53	2.800,00	R\$ 43.484,00
29	88316	Serviços congêneres de reparo não especificados anteriormente realizados por servente com encargos complementares	H	R\$ 21,20	R\$ 26,33	8.832,00	R\$ 232.546,56
30	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	R\$ 105,55	R\$ 131,09	330,00	R\$ 43.259,70
31	91678	Engenheiro sanitaria com encargos complementares	H	R\$ 80,66	R\$ 100,18	180,00	R\$ 18.032,40
32	CFA	Administrador de Empresa	H	R\$ 75,80	R\$ 94,14	320,00	R\$ 30.124,80
33	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	R\$ 31,41	R\$ 39,01	4.416,00	R\$ 172.268,16
34	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	R\$ 35,09	R\$ 43,58	2.208,00	R\$ 96.224,64
35	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	R\$ 17,88	R\$ 22,21	13.248,00	R\$ 294.238,08
36	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	R\$ 21,25	R\$ 26,39	19.872,00	R\$ 524.422,08
		Estimativa de 60% para material e 40% mão de obra			TOTAL		R\$ 6.595.482,01

OBSERVAÇÕES:

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Os encargos sociais dos serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado da Bahia, com incidência do desconto ofertado pela Licitante.

O quantitativo de serviços foi determinado com base em um levantamento das áreas públicas do município e suas necessidades de manutenção. Foram consideradas a extensão e a natureza dos serviços, como a frequência de limpeza, o reparo de vias e logradouros e a necessidade de conservação em prédios públicos, assegurando a cobertura integral dos espaços prioritários para o município. Dessa forma, o quantitativo é dimensionado para garantir que haja pessoal suficiente para atender às necessidades diárias de funcionamento das secretarias, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Contratação de empresa para prestação do serviço

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

As contratações individuais de trabalhadores autônomos ou freelancers para cada função necessária, pois isso poderia resultar em dificuldades de coordenação, falta de garantias contratuais e possível inconsistência na qualidade e disponibilidade dos serviços prestados.

6.4. Análise comparativa dos custos

A contratação de uma empresa para prestação do serviço é uma solução viável devido à sua capacidade de oferecer uma gama completa de recursos e expertise necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Malhada - BA. Essa abordagem proporciona uma gestão centralizada, simplificando a coordenação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços prestados e oferecendo maior segurança contratual, resultando em maior eficiência e eficácia na execução das atividades operacionais e administrativas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 6.595.482,01 (Seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo), conforme planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA

SINAPI 09/2024 – DESONERADO

Data: 20/10/2024

ORSE 06/2024 – DESONERADO

BDI: 24,20%



EMBASA 05/2024 – DESONERADO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1	9882	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	R\$ 61,04	R\$ 75,81	795,00	R\$ 60.268,95
2	02.03.10 EMBASA	Desmatamento manual de terreno	m2	R\$ 2,71	R\$ 3,37	21.800,00	R\$ 73.466,00
3	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	und	R\$ 314,52	R\$ 390,63	120,00	R\$ 46.875,60
4	98505	Plantio de forração. AF_07/2024	und	R\$ 87,73	R\$ 108,96	280,00	R\$ 30.508,80
5	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m2	R\$ 17,73	R\$ 22,02	2.420,00	R\$ 53.288,40
6	2830 ORSE	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	m	R\$ 2,40	R\$ 2,98	4.920,00	R\$ 14.661,60
7	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	R\$ 2,53	R\$ 3,14	10.280,00	R\$ 32.279,20
8	73859/ 002	Capina e limpeza manual de terreno	m	R\$ 1,19	R\$ 1,48	37.008,00	R\$ 54.771,84
9	2600 ORSE	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2	R\$ 68,50	R\$ 85,08	480,00	R\$ 40.838,40
10	97626	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3	R\$ 570,93	R\$ 709,10	38,00	R\$ 26.945,80
11	83736	Reparo/colagem de estruturas de concreto com adesivo estrutural a base de epoxi, e=2 mm	m2	R\$ 149,07	R\$ 185,14	180,00	R\$ 33.325,20
12	8 ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m3	R\$ 79,22	R\$ 98,39	120,00	R\$ 11.806,80
13	7895 ORSE	Restauro - Injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	m	R\$ 830,47	R\$ 1.031,44	28,00	R\$ 28.880,32
14	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos, prédios escolares, unidades de saúde e prédios da administração	m2	R\$ 0,49	R\$ 0,61	1.485.045,00	R\$ 905.877,45
15	ORÇAM.	Serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais realizadas nas localidades rurais do município	m	R\$ 0,21	R\$ 0,26	120.350,00	R\$ 31.291,00
16	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	R\$ 1,72	R\$ 2,14	13.120,00	R\$ 28.076,80
17	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_08/2022	m2	R\$ 76,52	R\$ 95,04	1.200,00	R\$ 114.048,00
18	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 17,51	R\$ 21,75	2.120,00	R\$ 46.110,00
19	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	R\$ 82,84	R\$ 102,89	2.300,00	R\$ 236.647,00
20	04116 ORSE	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e	m3	R\$ 17,93	R\$ 22,27	1.850,00	R\$ 41.199,50



		carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos					
21	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m3	R\$ 9,42	R\$ 11,70	2.660,00	R\$ 31.122,00
22	ORÇAM.	Serviços de levantamentos planialtimétricos e elaboração de projetos	m2	R\$ 6,80	R\$ 8,45	5.160,00	R\$ 43.602,00
23	88264	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H	R\$ 29,35	R\$ 36,45	4.416,00	R\$ 160.963,20
24	88267	Serviços de manutenção e conservação do sistema hidro-sanitário e hidráulico	H	R\$ 28,23	R\$ 35,06	4.416,00	R\$ 154.824,96
25	88315	Serviços de marcenaria e serralheria	H	R\$ 28,78	R\$ 35,74	2.592,00	R\$ 92.638,08
26	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, prédios da administração, unidades de saúde	H	R\$ 21,52	R\$ 26,73	33.120,00	R\$ 885.297,60
27		REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS			R\$ -		R\$ -
27.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3	R\$ 56,80	R\$ 70,55	450,00	R\$ 31.747,50
27.2	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	R\$ 92,81	R\$ 115,27	380,00	R\$ 43.802,60
27.3	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. AF_10/2022	m2	R\$ 4,75	R\$ 5,90	1.380,00	R\$ 8.142,00
27.4	87547	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , e = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	m2	R\$ 28,93	R\$ 35,93	1.560,00	R\$ 56.050,80
27.5	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 24,96	R\$ 31,00	51,20	R\$ 1.587,20
27.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 9,66	R\$ 12,00	50,40	R\$ 604,80
27.7	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	R\$ 164,91	R\$ 204,82	80,00	R\$ 16.385,60
27.8	91010	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	R\$ 369,79	R\$ 459,28	30,00	R\$ 13.778,40
27.9	91011	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	R\$ 422,21	R\$ 524,38	52,00	R\$ 27.267,76
27.10	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado	m	R\$ 100,40	R\$ 124,70	68,00	R\$ 8.479,60



		com argamassa 1:6 com aditivo AF_11/2020					
27.11	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AF_09/2020	m	R\$ 91,65	R\$ 113,83	60,00	R\$ 6.829,80
27.12	100697	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AF_12/2019	un	R\$ 76,44	R\$ 94,94	42,00	R\$ 3.987,48
27.13	94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	R\$ 681,91	R\$ 846,93	62,50	R\$ 52.933,13
27.14	100665	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) De abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alisar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	R\$ 572,87	R\$ 711,50	80,80	R\$ 57.489,20
27.15	102179	Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m2	R\$ 377,40	R\$ 468,73	82,00	R\$ 38.435,86
27.16	102152	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete. AF_01/2021	m2	R\$ 260,14	R\$ 323,09	96,00	R\$ 31.016,64
27.17	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un	R\$ 16,77	R\$ 20,83	180,00	R\$ 3.749,40
27.18	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un	R\$ 31,83	R\$ 39,53	195,00	R\$ 7.708,35
27.19	96111	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 66,52	R\$ 82,62	822,00	R\$ 67.913,64
27.20	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 51,54	R\$ 64,01	598,00	R\$ 38.277,98
27.21	100331	Retirada e colocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	R\$ 23,11	R\$ 28,70	1.930,00	R\$ 55.391,00
27.22	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m2	R\$ 47,50	R\$ 59,00	6.900,00	R\$ 407.100,00
27.23	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. AF_02/2024_PE	m2	R\$ 64,24	R\$ 79,79	2.200,00	R\$ 175.538,00
27.24	92391	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	m2	R\$ 64,79	R\$ 80,47	260,00	R\$ 20.922,20
27.25	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	R\$ 497,18	R\$ 617,50	56,00	R\$ 34.580,00
27.26	2344 ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	R\$ 3,47	R\$ 4,31	6.200,00	R\$ 26.722,00
27.27	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 11,24	R\$ 13,96	6.200,00	R\$ 86.552,00



		PREFEITURA		R\$		R\$	
27.28	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 31,59	R\$ 39,23	1.900,00	R\$ 74.537,00
27.29	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2024	m2	R\$ 12,78	R\$ 15,87	13.940,00	R\$ 221.227,80
27.30	88431	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. AF_03/2024	m2	R\$ 24,95	R\$ 30,99	3.940,00	R\$ 122.100,60
27.31	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m2	R\$ 26,29	R\$ 32,65	1.368,00	R\$ 44.665,20
27.32	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	R\$ 17,17	R\$ 21,33	500,00	R\$ 10.665,00
27.33	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m2	R\$ 51,75	R\$ 64,27	375,00	R\$ 24.101,25
27.34	101162	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m2	R\$ 157,11	R\$ 195,13	210,00	R\$ 40.977,30
28	10308 ORSE	Manutenção e limpeza de reservatórios (elevados, enterrados e nível) de imóveis e prédios públicos	m3	R\$ 12,50	R\$ 15,53	2.800,00	R\$ 43.484,00
29	88316	Serviços congêneres de reparo não especificados anteriormente realizados por servente com encargos complementares	H	R\$ 21,20	R\$ 26,33	8.832,00	R\$ 232.546,56
30	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	R\$ 105,55	R\$ 131,09	330,00	R\$ 43.259,70
31	91678	Engenheiro sanitaria com encargos complementares	H	R\$ 80,66	R\$ 100,18	180,00	R\$ 18.032,40
32	CFA	Administrador de Empresa	H	R\$ 75,80	R\$ 94,14	320,00	R\$ 30.124,80
33	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	R\$ 31,41	R\$ 39,01	4.416,00	R\$ 172.268,16
34	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	R\$ 35,09	R\$ 43,58	2.208,00	R\$ 96.224,64
35	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	R\$ 17,88	R\$ 22,21	13.248,00	R\$ 294.238,08
36	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	R\$ 21,25	R\$ 26,39	19.872,00	R\$ 524.422,08
		Estimativa de 60% para material e 40% mão de obra			TOTAL		R\$ 6.595.482,01

OBSERVAÇÕES:

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Os encargos sociais dos serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado da Bahia, com incidência do desconto ofertado pela Licitante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O presente estudo, como já informado, refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MALHADA - BA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento permite uma maior previsibilidade financeira, facilitando o planejamento orçamentário e garantindo uma execução mais eficiente do contrato. Ademais, ao realizar a contratação de forma integral, a administração municipal pode obter condições mais favoráveis junto aos fornecedores, como descontos por volume ou melhores prazos de pagamento. Essa abordagem também proporciona uma maior estabilidade e continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções desnecessárias que poderiam comprometer o funcionamento das secretarias e afetar a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a decisão de não parcelar a contratação é tomada visando a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma gestão eficiente e transparente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, garantir a conservação e a limpeza de todas as áreas públicas, promovendo um ambiente urbano e rural organizado, seguro e atraente para os moradores e visitantes. A manutenção contínua dessas áreas ajudará a preservar o patrimônio público e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, além de valorizar o aspecto estético do município..

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações complementares podem incluir a necessidade de fornecimento de materiais de construção para reparos, insumos para paisagismo, como mudas e fertilizantes, e equipamentos específicos para manutenção e limpeza. Serviços de coleta e destinação de resíduos também podem ser necessários para assegurar o correto manejo dos materiais removidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados aos serviços incluem a remoção de vegetação, geração de resíduos e consumo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, como o uso de técnicas de paisagismo ecológico, gestão adequada de resíduos e preservação das áreas verdes sempre que possível. A realização das atividades seguirá normas ambientais, minimizando os danos ao meio ambiente e promovendo um desenvolvimento sustentável para o município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.RESPONSÁVEIS

Alex Marcos de Souza
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

1. DO OBJETO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, VISANDO GARANTIR A PRESERVAÇÃO E A QUALIDADE DE MALHADA - BA.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA

SINAPI 09/2024 - DESONERADO

Data: 20/10/2024

ORSE 06/2024 - DESONERADO

BDI: 24,20%

EMBASA 05/2024 - DESONERADO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1	9882	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	R\$ 61,04	R\$ 75,81	795,00	R\$ 60.268,95
2	02.03.10 EMBASA	Desmatamento manual de terreno	m2	R\$ 2,71	R\$ 3,37	21.800,00	R\$ 73.466,00
3	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	und	R\$ 314,52	R\$ 390,63	120,00	R\$ 46.875,60
4	98505	Plantio de forração. AF_07/2024	und	R\$ 87,73	R\$ 108,96	280,00	R\$ 30.508,80
5	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m2	R\$ 17,73	R\$ 22,02	2.420,00	R\$ 53.288,40
6	2830 ORSE	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	m	R\$ 2,40	R\$ 2,98	4.920,00	R\$ 14.661,60
7	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	R\$ 2,53	R\$ 3,14	10.280,00	R\$ 32.279,20
8	73859/ 002	Capina e limpeza manual de terreno	m	R\$ 1,19	R\$ 1,48	37.008,00	R\$ 54.771,84
9	2600 ORSE	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2	R\$ 68,50	R\$ 85,08	480,00	R\$ 40.838,40
10	97626	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3	R\$ 570,93	R\$ 709,10	38,00	R\$ 26.945,80
11	83736	Reparo/colagem de estruturas de concreto com adesivo estrutural a base de epoxi, e=2 mm	m2	R\$ 149,07	R\$ 185,14	180,00	R\$ 33.325,20
12	8 ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m3	R\$ 79,22	R\$ 98,39	120,00	R\$ 11.806,80



PREFEITURA Construindo uma nova história							
13	7895 ORSE	Restauro - Injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	m	R\$ 830,47	R\$ 1.031,44	28,00	R\$ 28.880,32
14	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos, prédios escolares, unidades de saúde e prédios da administração	m2	R\$ 0,49	R\$ 0,61	1.485.045,00	R\$ 905.877,45
15	ORÇAM.	Serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais realizadas nas localidades rurais do município	m	R\$ 0,21	R\$ 0,26	120.350,00	R\$ 31.291,00
16	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	R\$ 1,72	R\$ 2,14	13.120,00	R\$ 28.076,80
17	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_08/2022	m2	R\$ 76,52	R\$ 95,04	1.200,00	R\$ 114.048,00
18	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 17,51	R\$ 21,75	2.120,00	R\$ 46.110,00
19	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	R\$ 82,84	R\$ 102,89	2.300,00	R\$ 236.647,00
20	04116 ORSE	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, materia orgânica ou entulhos	m3	R\$ 17,93	R\$ 22,27	1.850,00	R\$ 41.199,50
21	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m3	R\$ 9,42	R\$ 11,70	2.660,00	R\$ 31.122,00
22	ORÇAM.	Serviços de levantamentos planialtimétricos e elaboração de projetos	m2	R\$ 6,80	R\$ 8,45	5.160,00	R\$ 43.602,00
23	88264	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H	R\$ 29,35	R\$ 36,45	4.416,00	R\$ 160.963,20
24	88267	Serviços de manutenção e conservação do sistema hidro-sanitário e hidráulico	H	R\$ 28,23	R\$ 35,06	4.416,00	R\$ 154.824,96
25	88315	Serviços de marcenaria e serralheria	H	R\$ 28,78	R\$ 35,74	2.592,00	R\$ 92.638,08
26	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, predios da administração, unidades de saúde	H	R\$ 21,52	R\$ 26,73	33.120,00	R\$ 885.297,60
27		REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS			R\$ -		R\$ -
27.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3	R\$ 56,80	R\$ 70,55	450,00	R\$ 31.747,50
27.2	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	R\$ 92,81	R\$ 115,27	380,00	R\$ 43.802,60
27.3	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher	m2	R\$ 4,75	R\$ 5,90	1.380,00	R\$ 8.142,00



		de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. AF_10/2022					
27.4	87547	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , e = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	m2	R\$ 28,93	R\$ 35,93	1.560,00	R\$ 56.050,80
27.5	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 24,96	R\$ 31,00	51,20	R\$ 1.587,20
27.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2	R\$ 9,66	R\$ 12,00	50,40	R\$ 604,80
27.7	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	R\$ 164,91	R\$ 204,82	80,00	R\$ 16.385,60
27.8	91010	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	R\$ 369,79	R\$ 459,28	30,00	R\$ 13.778,40
27.9	91011	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	R\$ 422,21	R\$ 524,38	52,00	R\$ 27.267,76
27.10	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m	R\$ 100,40	R\$ 124,70	68,00	R\$ 8.479,60
27.11	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AF_09/2020	m	R\$ 91,65	R\$ 113,83	60,00	R\$ 6.829,80
27.12	100697	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AF_12/2019	un	R\$ 76,44	R\$ 94,94	42,00	R\$ 3.987,48
27.13	94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	R\$ 681,91	R\$ 846,93	62,50	R\$ 52.933,13
27.14	100665	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) De abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	R\$ 572,87	R\$ 711,50	80,80	R\$ 57.489,20
27.15	102179	Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m2	R\$ 377,40	R\$ 468,73	82,00	R\$ 38.435,86
27.16	102152	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com bague. AF_01/2021	m2	R\$ 260,14	R\$ 323,09	96,00	R\$ 31.016,64
27.17	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un	R\$ 16,77	R\$ 20,83	180,00	R\$ 3.749,40
27.18	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un	R\$ 31,83	R\$ 39,53	195,00	R\$ 7.708,35



		PREFEITURA					
		Construindo uma nova história					
27.19	96111	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 66,52	R\$ 82,62	822,00	R\$ 67.913,64
27.20	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. AF_08/2024_PS	m2	R\$ 51,54	R\$ 64,01	598,00	R\$ 38.277,98
27.21	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	R\$ 23,11	R\$ 28,70	1.930,00	R\$ 55.391,00
27.22	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m2	R\$ 47,50	R\$ 59,00	6.900,00	R\$ 407.100,00
27.23	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. AF_02/2024_PE	m2	R\$ 64,24	R\$ 79,79	2.200,00	R\$ 175.538,00
27.24	92391	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	m2	R\$ 64,79	R\$ 80,47	260,00	R\$ 20.922,20
27.25	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	R\$ 497,18	R\$ 617,50	56,00	R\$ 34.580,00
27.26	2344 ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	R\$ 3,47	R\$ 4,31	6.200,00	R\$ 26.722,00
27.27	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 11,24	R\$ 13,96	6.200,00	R\$ 86.552,00
27.28	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2024	m2	R\$ 31,59	R\$ 39,23	1.900,00	R\$ 74.537,00
27.29	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2024	m2	R\$ 12,78	R\$ 15,87	13.940,00	R\$ 221.227,80
27.30	88431	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. AF_03/2024	m2	R\$ 24,95	R\$ 30,99	3.940,00	R\$ 122.100,60
27.31	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m2	R\$ 26,29	R\$ 32,65	1.368,00	R\$ 44.665,20
27.32	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	R\$ 17,17	R\$ 21,33	500,00	R\$ 10.665,00
27.33	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m2	R\$ 51,75	R\$ 64,27	375,00	R\$ 24.101,25
27.34	101162	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m2	R\$ 157,11	R\$ 195,13	210,00	R\$ 40.977,30
28	10308 ORSE	Manutenção e limpeza de reservatórios (elevados, enterrados e nível) de imóveis e prédios públicos	m3	R\$ 12,50	R\$ 15,53	2.800,00	R\$ 43.484,00
29	88316	Serviços congêneres de reparo não especificados anteriormente realizados por servente com encargos complementares	H	R\$ 21,20	R\$ 26,33	8.832,00	R\$ 232.546,56



		PREFEITURA		R\$		R\$	
30	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares		R\$ 105,55	R\$ 131,09	330,00	R\$ 43.259,70
31	91678	Engenheiro sanitaria com encargos complementares	H	R\$ 80,66	R\$ 100,18	180,00	R\$ 18.032,40
32	CFA	Administrador de Empresa	H	R\$ 75,80	R\$ 94,14	320,00	R\$ 30.124,80
33	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	R\$ 31,41	R\$ 39,01	4.416,00	R\$ 172.268,16
34	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	R\$ 35,09	R\$ 43,58	2.208,00	R\$ 96.224,64
35	90772	Auxiliar de escritorio com encargos complementares	H	R\$ 17,88	R\$ 22,21	13.248,00	R\$ 294.238,08
36	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	R\$ 21,25	R\$ 26,39	19.872,00	R\$ 524.422,08
		Estimativa de 60% para material e 40% mão de obra				TOTAL	R\$ 6.595.482,01

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de serviço comum, que deve ser licitado via pregão, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Pregão Eletrônico e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo a contratação de empresa para prestação de serviço considerada a ideal. Houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Malhada no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, garantir a conservação e a limpeza de todas as áreas públicas, promovendo um ambiente urbano e rural organizado, seguro e atraente para os moradores e visitantes. A manutenção contínua dessas áreas ajudará a preservar o patrimônio público e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, além de valorizar o aspecto estético do município.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade pregão, por ser aquisição de bem comum, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores. O julgamento será por Menor Preço (Art. 33 - Inciso I), tendo sua disputa realizada no modo **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada mediante ata de registro de preços, dispensa nesse momento a apresentação de dotação orçamentária

13. RESPONSÁVEIS

Alex Marcos de Souza
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO III – MATRIZ DE RISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

1. DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, VISANDO GARANTIR A PRESERVAÇÃO E A QUALIDADE DE MALHADA - BA.

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, executamos uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos produtos	Baixa	Baixo
Deterioração dos equipamentos	Baixa	Baixo
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Médio	Baixo

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR (Instituto de Medição de Resultado), mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de

	<p>qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados
Ação Preventiva:	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 07	Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros a contratada
Ação Preventiva:	Acompanhamento dos preços praticados pelo mercado.
Ação de Contingência:	Revisão dos preços constantes no contrato na proporcionalidade do mercado.
Risco 08	Ocorrência de sinistros
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízo a execução contratual, danos a terceiros.
Ação Preventiva:	Contratação de seguro obrigatório visando a mitigação de danos.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"> - Acionar o seguro da contratada; - Responsabilizar solidariamente pelos danos causados, com posterior ação de regresso em face da contratada.

3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Alex Marcos de Souza
Secretária Municipal de Administração



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA

LOCAL:
MUNICÍPIO DE MALHADA

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA





Malhada



1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Material e Mão de obra), sob o regime de empreitada, de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparo, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens e imóveis públicos do município de Malhada-Ba.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços (Material e Mão de obra) a serem realizados no município de Malhada, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas execuções das atividades deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços (Material e Mão de obra) deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Para todas as atividades os preços utilizados foram baseados pelos valores constantes na tabela SINAPI-Ba e em serviços (Material e Mão de obra) de manutenção utilizados nas cidades circunvizinhas.

É obrigação da empresa contratada a execução dos serviços (Material e Mão de obra) descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, todo o equipamento necessário para sua realização. Para qualquer serviço (Material e Mão de obra) mal executado, a fiscalização terá o total direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para contratante, bem como a extensão do prazo para conclusão do serviço (Material e Mão de obra). Para esse lote (Lote 1), estima-se que 30% do serviço seja de mão de obra e 70% de material.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas com os serviços (Material e Mão de obra) desse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário

necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

3.0 SERVIÇOS

3.1 ATERRO COM ARGILA PARA JARDIM (PAISAGISMO)

O município de Malhada é dotado atualmente de um conjunto de várias praças, e áreas públicas destinadas ao esporte, cultura e lazer, sendo necessário a realização dessa atividade mensalmente. Portanto é necessário que os serviços (Material e Mão de obra) de limpeza e manutenção sejam realizados diariamente, com melhorias periódicas dessas áreas. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, que é proporcionar uma área de lazer com condições de influenciar na qualidade de vida.

3.2 DESMATAMENTO MANUAL DE TERRENO

É notória a grande quantidade de vegetação rasteira e de porte médio presente em praticamente todos os municípios do interior da Bahia, o que não é diferente no município de Malhada, que além de deixar a cidade com um mau aspecto, pode provocar a incidência de doenças contagiosas, sendo necessário, portanto que manutenções periódicas sejam realizadas com intuito de amenizar e eliminar esse problema. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

3.3 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.

São serviços que geralmente são utilizados e necessitam de empresa especializada para sua execução. Estimou-se uma média de 12 árvores por mês recebendo esse serviço (Material e Mão de obra) por toda a cidade de Malhada. Durante a realização do procedimento de corte e poda das árvores, deve-se dar atenção especial aos procedimentos de segurança para proteção do entorno, tanto para os pedestres onde deverá ser feito isolamento da área por meio de cones e sinalização com fitas e placas, como também para o profissional que realizará o procedimento, onde o mesmo deverá está portando todos os equipamentos de segurança individual. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

3.4 PLANTIO DE FORRAÇÃO

As plantas de forração são espécies vegetais com alta capacidade de multiplicação, capazes de cobrir superfícies e proteger o solo. Essas plantas, em geral perenes, podem demonstrar crescimento horizontal ou verticalizado e, em geral, não ultrapassam 30 centímetros de altura.

São serviços que geralmente são utilizados e necessitam de empresa especializada para sua execução. Durante a realização do procedimento de plantio, o terreno deverá ser previamente preparado tendo o cuidado de retirar o entulho verificando se o terreno a ser ajardinado encontra-se livre de restos de obra, pedras e entulhos, os funcionários da obra deverão estar utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, o solo deverá ser revolvido a uma profundidade de aproximadamente 20 cm para o rompimento da camada superficial compactada e por fim a realização da retirada de ervas daninha e restos de torrões e rizomas de outras plantas. As covas deverão ter dimensões de 60 x 60 centímetros, com 60 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninha. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico.

3.5 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS

São serviços que geralmente são utilizados e necessitam de empresa especializada para sua execução. Durante a realização do procedimento de plantio, o terreno deverá ser previamente preparado tendo o cuidado de retirar o entulho verificando se o terreno a ser ajardinado encontra-se livre de restos de obra, pedras e entulhos, retirando ervas daninha e restos de torrões, os funcionários da obra deverão estar utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado. Evite ao máximo manuseia-las constantemente, dois manuseios serão suficientes, um para descarregar e outro para plantar. Inicie manuseando cuidadosamente os tapetes e deixando os lado a lado, se necessário faça o uso de uma linha de pesca ou similar e amarre em uma das extremidades da área principalmente se esta for extensa. A linha irá auxiliar no alinhamento. A água é indispensável o êxito do plantio, logo para cada 100 metros quadrados de grama plantados, é necessário que já se inicie a irrigação, de preferência por duas vezes ao dia, durante a manhã antes das 09:00 horas e no final da tarde após as 17:00.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas com os serviços (Material e Mão de obra) desse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

5.0 SERVIÇOS

5.1 LIMPEZA E TESTE DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

O município de Malhada conta atualmente com um sistema de esgotamento sanitário simplificado, além de córregos e canais, compreendidos em aproximadamente 4.980 metros, sendo necessário que serviços de manutenção e reparo sejam realizados mensalmente. Esse serviço (Material e Mão de obra) tem como finalidade controlar e prevenir doenças, melhorar a qualidade de vida da população com consequente eliminação da poluição dos solos, valorização de imóveis, entre outros. Este serviço (Material e Mão de obra) será prestado nas vias públicas da sede, nos distritos e localidades desse município.

5.2 LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Malhada conta atualmente com um sistema de abastecimento de água, compreendidos em aproximadamente 10.280 metros, sendo necessário que serviços de manutenção e reparo sejam realizados mensalmente. Esse serviço (Material e Mão de obra) tem como finalidade controlar e prevenir doenças, melhorar a qualidade de vida da população com conseqüente eliminação da poluição dos solos, valorização de imóveis, entre outros. Este serviço (Material e Mão de obra) será prestado nas vias públicas da sede, nos distritos e localidades desse município.

5.3 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

É evidente a grande quantidade de vegetação incidente no município, principalmente nas laterais de vias pavimentadas e entre os paralelepípedos. O acúmulo dessa vegetação, além de deixar a cidade com um mau aspecto visual, pode provocar a incidência de doenças contagiosas, sendo necessário que intervenções sejam realizadas com o intuito de amenizar e eliminar tais problemas com a realização de manutenções periódicas. O município de Malhada possui uma vasta área de pavimentação tanto na sede como nas localidades rurais do município. A capinação poderá ser realizada nas laterais das vias pavimentadas com asfalto e entre os paralelepípedos, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente. O material proveniente será carregado e transportado para bota-fora. Este serviço (Material e Mão de obra) será prestado nas vias públicas e praças da sede do município e nas localidades contendo vias pavimentadas.

O município de Malhada é dotado atualmente com aproximadamente 10.280,00 metros de ruas pavimentadas sendo que 30% dessa totalidade recebam a realização dessa atividade mensalmente. O serviço Deverá ser realizado de acordo com as boas normas de execução, com instrumentos de boa qualidade para que sua altura não prejudique as atividades ou apresente aspecto incompatível com o recomendável.

5.4 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAUQ

O município de Malhada consta com uma malha razoável de pavimentação asfáltica em suas ruas, e para manter um bom desempenho dessas é necessário que manutenções e reformas periódicas sejam realizadas com o intuito de conservar a pavimentação, contribuindo assim para um melhor aspecto tanto visual como estrutural para o município.

Os serviços (Material e Mão de obra) de recuperação e manutenção em vias públicas serão executados em locais onde a pavimentação estiver danificada, com buracos a vista ou até na iminência da ocorrência desses. A execução dessa atividade será prestada nas vias públicas da sede e onde existirem vias pavimentadas. Tal serviço tem por objetivo manter as vias públicas em perfeito estado de conservação. Em cada local danificado, normalmente denominado de “buracos nos asfalto” deverá ser demolida a pavimentação danificada existente de preferência formando figuras geométricas regulares, sendo retirado o material proveniente e carregado para bota-fora. É necessário que os serviços (Material e Mão de obra) sejam realizados de acordo com as

boas normas de execução, com instrumentos de boa qualidade para que não prejudique as atividades ou apresente aspecto incompatível com a boa prática.

5.5 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

O município conta com algumas estruturas em concreto armado como pontes, contenções, estruturas de suporte para caixas d'água elevadas, etc., e para suas características estruturais sejam mantidas é necessário que manutenções sejam realizadas com o intuito de garantir suas funções estruturantes, visando sempre a segurança. Serão realizadas demolições nas estruturas e contenções que por análise realizada, mostrarem ser necessário que correções sejam realizadas visando sempre a segurança.

5.6 REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM

O município conta com algumas estruturas em concreto armado como pontes, contenções, estruturas de suporte para caixas d'água elevadas, etc., e para suas características estruturais sejam mantidas é necessário que manutenções sejam realizadas com o intuito de garantir suas funções estruturantes, visando sempre a segurança. Serão realizadas contenções nas estruturas deterioradas e reforços onde necessários e dependendo do estado do elemento deteriorado, adição de novos elementos.

5.7 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA

Este serviço (Material e Mão de obra) será realizado onde existirem contenções em Alvenaria de pedra no município, tendo como objetivo o bem estar visual e principalmente estrutural, visando sempre à segurança. O município conta com algumas contenções em alvenaria de pedra e tais estruturas necessitam de manutenções periódicas para que suas funções sejam preservadas integralmente. Serão realizadas demolições para posterior restauração nas estruturas deterioradas.

5.8 RESTAURO - INJEÇÃO DE RESINA EPOXI EM ALVENARIAS DE PEDRA C/ ESPESSURA ENTRE 0,50 A 1,00M

Este serviço (Material e Mão de obra) será realizado onde existirem contenções em Alvenaria de pedra no município, tendo como objetivo o bem estar visual e principalmente estrutural, visando sempre à segurança. O município conta com algumas contenções em alvenaria de pedra e tais estruturas necessitam de manutenções periódicas para que suas funções sejam preservadas integralmente. Serão realizados reforços nas estruturas deterioradas e onde necessárias, até a execução de nova contenção.

5.9 LIMPEZA DE GUIAS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRÉDIOS ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO.

A limpeza urbana do município deverá abranger os serviços (Material e Mão de obra) de varrição e limpeza de vias pavimentadas e logradouros públicos como também com a limpeza e manutenção de imóveis e prédios públicos tanto próprios, como alugados destinados aos mais diversos fins da administração pública, pois tais edificações necessitam de manutenções periódicas e limpeza diária em seus espaços físicos. Deverão ser realizados para que o município conserve um bom aspecto visual, impedindo a proliferação da vegetação e de sujeiras, e, por conseguinte diminuindo e controlando a proliferação de vetores de doenças como a dengue e carrapatos, etc. As vias e logradouros públicos deverão ser limpos diariamente, deixando isentas de

sujeiras. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

5.10 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REALIZADAS NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO

Além dos serviços de manutenção urbana, também é necessário investimentos que visem à manutenção das estradas vicinais, e do sistema simplificado de água para atender a grande quantidade de localidades rurais do município de Malhada. Para a melhor execução, todos os serviços (Material e Mão de obra) deverão ser realizados de acordo as normas técnicas brasileiras com equipamentos de qualidade. Serão realizados alargamentos de ruas e regularizações do subleito com uso de moto niveladora para conformação da camada final de terraplanagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento. O sistema simplificado de água será implantado de acordo com as necessidades das localidades, sendo realizados os serviços de construção, ampliação e manutenção quando necessário. Estes serviços (Material e Mão de obra) serão realizados em todas as estradas vicinais e nas localidades rurais do município listadas a seguir: Caatinga Seca, Rio Unidas, Riachão, Lagoa do Coqueiro, Canabrava, Serra do Justino, Serra de João Alves, Mocambo, Alto do Bonito, Julião, Canto de Riacho, Assentamento de Marreca, Ressaca, Ilha de Zezé, Pau D'Arco, Parateca, Tomé Nunes, Ilha de Malhada, Aguiais, Boa Sentença, Fundão, Jardim, Barreiro Grande, Franciscano, Lagoa dos Pato, Riacho do Cachorro, Riacho Seco, Canabrinha, Os Marinas, Lagoa da Onça, Maciel, Pedrinha, Pontal, Ressaca de Dentro, Jacaré, Vila Nova, Jenipapo, Papaconha, Facão Duro, Assentamento do Agrosol, Assentamento Bela Vista, Assentamento de Zinho, Rasgão, Lagoa do Arroz, Mucambo de Cima, Mestre de Campo, Panela do Tapui. Para a sua execução, serão utilizados materiais de 1ª qualidade, sendo: registros, conexões, tubos, adesivos, caixa d'água, etc.

5.11 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)

Deverá ser realizado, tanto na sede quanto na zona rural, ou onde existirem logradouros e terem guias tipo meio fio, para uma melhor execução e acabamento deverá ser adicionado um fixador para cada mistura com 1Kg de cal industrializada e 3L de água e ser aplicado com no mínimo 2 (DUAS) demãos para melhor aderir a superfície. Esse procedimento visa garantir um serviço (Material e Mão de obra) de boa qualidade e durabilidade. Será realizado nas vias públicas e praças do município e em localidades contendo ruas pavimentadas. Deverão ser utilizados ferramentas e utensílios de 1ª qualidade.

5.12 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Deverá ser realizado, tanto na sede quanto na zona rural ou onde existirem logradouros com ruas calçadas, com o intuito de proporcionar um local mais adequado ao bem estar de seus moradores. Trata-se da execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, contendo ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar

10 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,20 m. Antes de lançar o concreto, é importante que sejam umedecidas a base e as ripas, molhando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,20m. O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira sem a necessidade de alisamento da superfície, preenchendo as falhas existentes junto às fôrmas ou removendo os excessos com uma colher de pedreiro. Esse procedimento visa garantir um serviço (Material e Mão de obra) de boa qualidade e durabilidade. Deverão ser utilizados ferramentas e utensílios de 1ª qualidade. Apesar de o município contar com uma grande quantidade de calçamento entre asfaltamento e paralelepípedo, existem áreas ainda desprovidas de passeio, sendo necessário que esse sobressalente seja executado.

5.13 REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO

Este serviço (Material e Mão de obra) visa atender todo o município de Malhada tanto na sede do município como na zona rural, tendo o objetivo do fornecimento e assentamento de meios fios em concreto ou pedra granítica para assim delimitar as ruas, passeios e melhoramento do aspecto do arruamento e recuperação destes, onde necessário. Os meios fios deverão ser assentados com alinhamento e materiais de 1ª qualidade, deixando-os uniforme. A argamassa para rejuntamento deverá ser no traço 1:3(cimento e areia grossa), devendo está bem acabado e limpo. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado nas vias públicas e em localidades rurais.

5.14 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

Como o município de Malhada conta com uma grande quantidade em pavimentação com paralelepípedos, geralmente se torna e se faz necessário que reparos nas ruas sejam realizadas devido ao tráfego principalmente de cargas pesadas, tais como: retirar e reassentar, rejuntar com argamassa nova no traço 1:3 (cimento e areia grossa), isento de material orgânico ou quaisquer outras impurezas que comprometam a qualidade do serviço, etc. No reassentamento, o leito da via deverá receber uma camada de colchão de areia, com espessura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm, de maneira a proporcionar uma melhor trabalhabilidade no assentamento das pedras. Deverá ser realizado nas vias públicas e praças da sede e em localidades contendo ruas pavimentadas.

5.15 LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIA ORGÂNICA OU ENTULHOS

Apesar do município esta localizado nas margens do Rio São Francisco, existem várias localidades rurais com problemas de falta de água, sendo necessário que aguadas e açudes sejam feitos para armazenamento de água, tendo em vista a dificuldade e precariedade em se obter esse recurso devido a escassez e falta de chuvas, como acontece na maioria das cidades do interior baiano. Para realização desse serviço (Material e Mão de obra), será necessária a contratação de empresa especializada provendo de maquinários tipo trator de lamina D-50, retro escavadeira, pá carregadeira, caminhão tipo basculante, etc. Em toda zona rural, é necessário que limpezas sejam realizadas nas aguadas e açudes obedecendo sempre à orientação técnica, deixando uma área para armazenamento de água. Será realizado em açudes e aguadas de todas as Comunidades do município já citadas no item 3.10.

5.16 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL

Será feito de acordo com a fiscalização, sendo colocado em ambientes autorizados, espalhada e compactada, utilizando mão de obra e equipamentos tipo: caminhão basculante, pá carregadeiras e etc. Este serviço será prestado tanto na sede do município quanto nas comunidades. Tais materiais incluem entulhos de construção, lixo doméstico, materiais orgânicos e etc.

6.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas com os serviços (Material e Mão de obra) desse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

6.1 SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Todos os serviços (Material e Mão de obra) realizados, no que diz respeito a estradas vicinais, logradouros, drenagens, avaliações de áreas significativas etc., deverão ser acompanhados por empresa especializada que detenha equipamentos e profissionais de topografia, composto por teodolito, régua de mira, balizas, e outras como piquetes diversos, trenas de fibra e estacas com variadas alturas para assim obter um trabalho satisfatório e executar projetos diversos com maior precisão, evitando erros ou falha que possam comprometer o resultado final. Para realizações de projetos arquitetônicos detalhados, planejamento, estudo das leis referentes ao uso do solo do local etc, será necessário a contratação de empresa especializada detento em seu quadro técnico profissionais de reconhecida experiência.

6.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

Nos sistemas elétricos é freqüente a incidência de problemas elétricos, e com elas transtornos e prejuízos. Será necessária empresa especializada e conceituada para atuar em toda área e prestar assistência técnica. Tanto a sede do município de Malhada como as localidades rurais e demais cidades de nossa região, são deficientes desse serviço (Material e Mão de obra) e necessitam de manutenções frequentes em suas instalações a fim de detectar eventuais problemas que possam ocorrer. Geralmente é necessária a substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, braços de postes, revisão do sistema elétrico dos logradouros públicos etc. Em suma, são manutenções preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica. Nos locais onde existam poços artesianos, serão realizados manutenção do cabeamento, de disjuntores, chaves, revisões de luminárias, refletores externos, bombas de pequeno ou médio porte, sub-estação, lâmpadas, circuitos, disjuntores, tomadas, interruptores, etc.,. Os serviços acima citados poderão ser realizados tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

6.3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E HIDRÁULICO

São serviços para serem desenvolvidos por empresa especializada em Sistema Hidrossanitário para desobstrução de rede de abastecimento, alimentação de água corrente, elaborar projetos para melhoria do sistema interno de abastecimento, verificando todo e qualquer local de armazenamento de água para consumo e suas prevenções. Na parte de esgoto sanitário, realizar limpeza na rede, em caixas de passagem de gordura, verificar as tampas de concreto armado nos poços de visita, realizar reparo e atualização do sistema quando necessário. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

6.4 SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA

Estes serviços (Material e Mão de obra) serão executados por empresa de porte, que atenda aos requisitos da contratante na realização de restaurações, construção ou substituição de elementos na área de marcenaria, carpintaria, e poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

6.5 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PESSOAS E BENS PÚBLICOS

Será contratada empresa especializada para prestação de serviços (Material e Mão de obra) de vigilância em todos os órgãos públicos a fim de evitar vandalismos, furtos e todos os tipos de afrontas tanto nesses órgãos públicos, como também contra funcionários públicos. Essa atividade Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

6.6 REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS

O município de Malhada com uma grande quantidade de imóveis e bens públicos que necessitam periodicamente de reparos, reformas em seu espaço físico. Tal serviço (Material e Mão de obra) tem como objetivo manter esses imóveis e bens públicos como praças, quadras etc., em perfeito estado, tanto estético como estrutural, garantindo assim conforto e segurança para os funcionários e pessoas que transitem por essas edificações. Essa atividade abrange os mais diversificados serviços tais como: Retirada com posterior colocação de piso e revestimento cerâmico, retirada e posterior colocação de forros de gesso e PVC, reparo geral de cobertura, troca de madeiramento e telhamento, instalação de louças e acessórios, troca de esquadrias, reparo de bancos em praças etc., já o serviço de pintura deverá abranger desde o lixamento da superfície deteriorada a ser pintada, passando pelo emassamento da área e posterior pintura com tinta látex pvc ou acrílica, até a pintura de telhados, madeiramento, portas e esquadrias metálicas através de esmalte acetinado ou brilhante. Todos os serviços citados acima poderão ser realizados tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer,

logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

6.7 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS (ELEVADOS, ENTERRADOS E NÍVEL) DE IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Devido a grande quantidade de imóveis do município, também são grandes as quantidade de reservatórios para abastecimento desses imóveis. Ao longo do tempo, não importa de onde venha a água de abastecimento, formam-se depósitos de substâncias e impurezas nas paredes e no fundo da caixa, substâncias que podem colocar a saúde das pessoas em risco. Para que a incidência desse risco seja diminuída e até mesmo eliminada, é necessário que limpezas periódicas sejam realizadas nesses reservatórios. Poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação (conforme anexo I), Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde (conforme anexo II), como também em todos os órgãos ligados as secretarias de Administração, Ação Social, Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente, ou todo e qualquer lugar ou órgão que possua reservatórios.

6.8 SERVIÇOS CONGÊNERES DE REPARO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REALIZADOS POR SERVENTE OU AJUDANTE PRÁTICO

Serão serviços (Material e Mão de obra) que caso necessário, e realizados devido a eventualidades ocorridas, serão autorizados pela fiscalização e assim registrados, podendo ser realizados em todos os locais citados anteriormente.

7.0 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

7.1 ENGENHEIRO CIVIL

Para monitoramento de todas as atividades citadas nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços (Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional será responsável pelo planejamento, coordenação e controle, propondo sempre os melhores métodos e técnicas para melhor eficiência das atividades.

7.2 ENGENHEIRO AMBIENTAL

Para monitoramento de todas as atividades citadas nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços (Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional terá que garantir que as atividades prestadas respeitem os limites de exploração dos recursos, com desenvolvimento sustentável, além disso, planejar, coordenar a limpeza e manutenção das redes de distribuição de água e esgoto.

7.3 ADMINISTRADOR DE EMPRESA

Para monitoramento de todas as atividades citadas nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico,

profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços (Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará encarregado de administrar, direcionar e gerenciar todas as atividades, pessoas e recursos, tendo como objetivo o alcance das metas definidas.

7.4 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Para monitoramento de todas as atividades citadas nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços (Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará responsável pelo transporte dos veículos de grande porte.

7.5 OPERADOR DE RETRO/PÁ CARREGADEIRA

Para monitoramento de todas as atividades citadas nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços (Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará encarregado da operação dos veículos de categoria “E”, como retro escavadeira e/ou pá carregadeira.

7.6 AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Para monitoramento de todas as atividades citadas nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços (Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua realização, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará responsável pela assistência às diversas áreas da organização, como por exemplo, atender fornecedores e clientes, digitação de documentos, fornecer e receber informações sobre as atividades, cuidar de documentações específicas etc.

7.7 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Para monitoramento de todas as atividades citadas nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução dos serviços (Material e Mão de obra), atentando-se sempre para o bom desempenho em sua realização, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional prestará os serviços (Material e Mão de obra) gerais nas mais diversas áreas da administração pública.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, VISANDO GARANTIR A PRESERVAÇÃO E A QUALIDADE DE MALHADA - BA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA

SINAPI 09/2024 - DESONERADO

Data: 20/10/2024

ORSE 06/2024 - DESONERADO

BDI: 24,20%

EMBASA 05/2024 - DESONERADO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1	9882	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3			795,00	
2	02.03.10 EMBASA	Desmatamento manual de terreno	m2			21.800,00	
3	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	und			120,00	
4	98505	Plantio de forração. AF_07/2024	und			280,00	
5	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m2			2.420,00	
6	2830 ORSE	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	m			4.920,00	
7	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m			10.280,00	
8	73859/ 002	Capina e limpeza manual de terreno	m			37.008,00	
9	2600 ORSE	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2			480,00	
10	97626	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3			38,00	
11	83736	Reparo/colagem de estruturas de concreto com adesivo estrutural a base de epoxi, e=2 mm	m2			180,00	
12	8 ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m3			120,00	
13	7895 ORSE	Restauro - Injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	m			28,00	



14	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos, prédios escolares, unidades de saúde e prédios da administração	m2		1.485.045,00	
15	ORÇAM.	Serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais realizadas nas localidades rurais do município	m		120.350,00	
16	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m		13.120,00	
17	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_08/2022	m2		1.200,00	
18	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m		2.120,00	
19	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2		2.300,00	
20	04116 ORSE	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, materia orgânica ou entulhos	m3		1.850,00	
21	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m3		2.660,00	
22	ORÇAM.	Serviços de levantamentos planialtimétricos e elaboração de projetos	m2		5.160,00	
23	88264	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H		4.416,00	
24	88267	Serviços de manutenção e conservação do sistema hidro-sanitário e hidráulico	H		4.416,00	
25	88315	Serviços de marcenaria e serralheria	H		2.592,00	
26	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, predios da administração, unidades de saúde	H		33.120,00	
27		REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS				
27.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m3		450,00	
27.2	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2		380,00	
27.3	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. AF_10/2022	m2		1.380,00	
27.4	87547	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com	m2		1.560,00	



		área entre 5m ² e 10m ² , e = 10mm, com taliscas. AF_03/2024					
27.5	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2			51,20	
27.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2024	m2			50,40	
27.7	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un			80,00	
27.8	91010	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un			30,00	
27.9	91011	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un			52,00	
27.10	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m			68,00	
27.11	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AF_09/2020	m			60,00	
27.12	100697	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AF_12/2019	un			42,00	
27.13	94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2			62,50	
27.14	100665	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) De abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2			80,80	
27.15	102179	Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m2			82,00	
27.16	102152	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete. AF_01/2021	m2			96,00	
27.17	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un			180,00	
27.18	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_03/2024	un			195,00	
27.19	96111	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. AF_08/2024_PS	m2			822,00	
27.20	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. AF_08/2024_PS	m2			598,00	



27.21	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2		1.930,00	
27.22	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m2		6.900,00	
27.23	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. AF_02/2024_PE	m2		2.200,00	
27.24	92391	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	m2		260,00	
27.25	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	un		56,00	
27.26	2344 ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2		6.200,00	
27.27	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2024	m2		6.200,00	
27.28	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2024	m2		1.900,00	
27.29	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2024	m2		13.940,00	
27.30	88431	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. AF_03/2024	m2		3.940,00	
27.31	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m2		1.368,00	
27.32	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2		500,00	
27.33	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m2		375,00	
27.34	101162	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m2		210,00	
28	10308 ORSE	Manutenção e limpeza de reservatórios (elevados, enterrados e nível) de imóveis e prédios públicos	m3		2.800,00	
29	88316	Serviços congêneres de reparo não especificados anteriormente realizados por servente com encargos complementares	H		8.832,00	
30	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H		330,00	
31	91678	Engenheiro sanitaria com encargos complementares	H		180,00	
32	CFA	Administrador de Empresa	H		320,00	



Malhada

33	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H		4.416,00	
34	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H		2.208,00	
35	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H		13.248,00	
36	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H		19.872,00	
Estimativa de 60% para material e 40% mão de obra					TOTAL	

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 019/2024, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2024.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024
CONTRATO nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Malhada, através do <> e a empresa <>.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santa Cruz, S/N – Centro – Malhada - BA, inscrito no CNPJ sob Nº., todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Malhada, **Sr.**, , doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXPE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BA, VISANDO GARANTIR A PRESERVAÇÃO E A QUALIDADE DE MALHADA - BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Só será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Malhada, Estado da Bahia, <>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF